

Ano: XII

Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 475/2021, de 10 de dezembro de 2021 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Prédio da Secretaria Municipal de Transporte, de "NICANOR ESTACHUSKI". Em homenagem póstuma ao nominado, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de competente providencie a colocação de placa indicativa do referido espaço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal em Garrafão do Norte - PA, 10 de dezembro de 2021.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA Prefeita Municipal

LEI Nº 476/2021, de 10 de dezembro de 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aprovou e a Prefeita Municipal senhora MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício de 2022, compreendendo:
- I Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
- II Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 86.256.715,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
- I No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 63.713.100,00 (sessenta e três milhões, setecentos e treze mil e cem reais).
- II No Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 22.543.615,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais).
- Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	84.202.715,00
Receita Tributária	3.190.000,00

Garrafão do Norte - 10 d	e dezembro de 2021	Edição N° 197
PREFEITA	Receitas de Contribuições	100.000,00
dezembro de 2021 ÃO PRÉDIO PÚBLICO NO	Receita Patrimonial	205.000,00
NORTE E DÁ OUTRAS	Receita de Serviços	35.000,00
do Norte no uso de suas osto no Art. 37, inciso IX da a Câmara Municipal aprovou	Transferências Correntes	80.662.715,00
a camara wameipar aprovoa	Outras Receitas Correntes	10.000,00
o da Secretaria Municipal de CHUSKI". Em homenagem vantes serviços prestados ao	Receitas de Capital	7.800.000,00
s da Secretaria Municipal de	Transferências de Capital	7.800.000,00
ção de placa indicativa do	Deduções da Receita Corrente	-5.746.000,00
lata de sua publicação. Garrafão do Norte - PA, 10 de	Deduções de Transferências Correntes	-5.746.000,00
/ES DE LIMA	Total	86.256.715,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

- Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 86.256.715,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
- I No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 63.713.100,00 (sessenta e três milhões, setecentos e treze mil e cem reais).
- II No Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 22.543.615,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais).
- Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

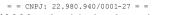
I – Da despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor (R\$)
3 - Despesas correntes	66.918.525,00
1-Pessoal e Encargos Sociais	43.297.180,00
2-Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3-Outras Despesas Correntes	23.606.345,00
4 - Despesas de Capital	18.738.190,00
4-Investimentos	18.428.190,00
5-Inversões Financeiras	60.000,00
6-Amortização da Dívida	250.000,00
9 - Reserva de Contingência	600.000,00



Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado do Pará -





Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



AIIO. XII	Garrarao	ao	HOLCE	_
9-Reserva de Contingência			600.000,00	
Total		86	.256.715,00	Ī

II – Da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
Poder Legislativo	2.087.000,00
Câmara Municipal de Garrafão do Norte	2.087.000,00
Poder Executivo	84.169.715,00
Gabinete da Prefeita	831.700,00
Secretaria de Administração e Planejamento	1.974.850,00
Secretaria de Finanças	1.257.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.714.715,00
Fundo Municipal de Saúde	18.612.900,00
Secretaria Municipal de Educação	4.407.408,00
FUNDEB	34.545.000,00
Fundo Municipal de Educação	4.830.595,00
Secretaria de Cultura	462.600,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.545.600,00
Secretaria de Obras	5.572.400,00
Secretaria Municipal de Transportes	2.646.396,00
Secretaria de Saneamento	1.415.651,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87.600,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	449.100,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	216.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
Total	86.256.715,00

III – Da despesa por Funções:

Função	Valor (R\$)
01-Legislativa	2.087.000,00
04-Administração	3.357.850,00
06-Segurança Pública	55.000,00

Garrafã	o do Norte - 10	de dezembro de 2021	Edição N° 197
	600.000,00	08-Assistência Social	3.930.715,00
	86.256.715,00	10-Saúde	18.612.900,00
Jnidade Orça	amentária:	12-Educação	43.783.003,00
ria	Valor (R\$)	13-Cultura	447.600,00
	2.087.000,00	15-Urbanismo	4.755.100,00
orte	2.087.000,00	16-Habitação	70.000,00
	84.169.715,00	17-Saneamento	1.415.651,00
	831.700,00	18-Gestão Ambiental	536.700,00
jamento	1.974.850,00	20-Agricultura	2.533.000,00
	1.257.200,00	21-Organização Agrária	12.600,00
al	3.714.715,00	25-Energia	247.300,00
	18.612.900,00	26-Transporte	2.646.396,00
	4.407.408,00	27-Desporto e Lazer	515.000,00
	34.545.000,00	28-Encargos Especiais	650.900,00
	4.830.595,00	99-Reserva de Contingência	600.000,00
	462.600,00	Total	86.256.715,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades definidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;

II - Corrigir os valores do Orçamento pela variação de índices divulgados pelo Governo Federal a cada quadrimestre durante o exercício de 2022, explicitando os critérios adotados;

III - Aos Agentes Ordenadores dos Fundo Municipais, movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, fazendo adequações necessárias através do remanejamento de elemento para outro, mediante ato do seu ordenador de despesa.

IV - Realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, obedecendo a legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 7º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos Centrais da Administração Geral, para esse fim designado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários que forem reabertos no exercício de 2022, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.



Ano: XII

Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado do Pará -



Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Garrafão do Norte - 10 de dezembro de 2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte/PA, em 10 de dezembro de 2021.

> MARIA EDILMA ALVES DE LIMA Prefeita Municipal

> > Protocolo: 20210083



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N - Pedrinhas - CEP: 68665-000 -Garrafão do Norte/PA. www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO

Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA

Diretor